



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG
Telefax: (31) 3899-7500

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2013

Dá nova redação ao inciso XVI do art. 26 e do § 2º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

Art.1º. O inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....

XVI - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto nominal e maioria absoluta nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do art. 33, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara.”

Art.2º. O parágrafo 2º do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.....

§ 2º - O veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto nominal e pela maioria absoluta dos vereadores.”

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 10 de abril de 2013.

Vereador Luis Eduardo Figueiredo Salgado
Presidente

(A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal é de autoria dos Vereadores Alexandre Valente Araújo, Carlitos Alves dos Santos, Edenilson José Oliveira, Geraldo Deusdedit Cardoso, Geraldo Luís Andrade, Helder Evangelista, Idelmino Ronivon da Silva, Marcos Nunes Coelho Júnior, Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira, Paulo Roberto Cabral, Sávio José do Carmo Silva e Sérgio Norfino Pinto, aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 09/04/2013).